POLITÉCNICO DE LEIRIA

Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes, Politécnico de Leiria

Concurso Público n.º 06/IPL/2020

Caderno de Encargos

Índice

Parte I 4
Do contrato 4
Artigo 1. º 4
Objeto 4
Artigo 2.º 4
Contrato 4
Artigo 3.º 4
Duração do contrato 4
Artigo 4.º 5
Bens e Serviços 5
Artigo 5.º 5
Obrigações do adjudicatário 5
Artigo 6.º 6
Obrigações da entidade adjudicante 6
Artigo 7.º 6
Patentes, licenças e marcas registadas 6
Artigo 8.º 6
Alterações ao contrato 6
Artigo 9.º 6
Cessão da posição contratual 6
Artigo 10.º 6
Subcontratação 6
Artigo 11.º 7
Preço Base 7
Artigo 12.º 7
Preço e condições de pagamento 7
Artigo 13. º 7
Caução 7
Artigo 14.º 7
Execução da caução 7
Artigo 15.º 8
Boa-fé 8
Artigo 16.º 8
Uso de sinais distintivos 8
Parte II Especificações técnicas 8
Artigo 17.º 8
Local e prazo 8
Parte III Disposições finais 8
Artigo 18.º 8
Sanções 8
Artigo 19.º 9
Resolução por parte do contraente público 9

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

Artigo 20.ª 10
Resolução por parte do prestador de serviços 10
Artigo 21.ª 10
Foro competente 10
Artigo 22.º 10
Comunicações e notificações 10
Artigo 23.ª 10
Contagem dos prazos 10
Artigo 24.ª 10
Legislação aplicável 10
PARTE IV – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO 11
1. LOTE 1 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, ESCOLA SUPERIOR DE TURISMO E TECNOLOGIA DO MAR, PENICHE 11
1.1. LOCALIZAÇÃO 11
1.2. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - HORÁRIO 11
1.3. SERVIÇO DE APOIO AOS ALARMES 11
1.4. TAREFAS A DESEMPENHAR 11
2. LOTE 2 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, EDIFICIO CETEMARES, PENICHE 12
2.1. LOCALIZAÇÃO 12
2.2. SERVIÇO DE RONDA NOTURNA 13
2.3. SERVIÇO DE APOIO AOS ALARMES 13
2.4. TAREFAS A DESEMPENHAR 13
3. DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS LOTES 13
3.1. CUSTOS COM A LIGAÇÃO À CENTRAL DE CONTROLO 13
3.2. ANOMALIAS NOS SISTEMAS DE SEGURANÇA 14
3.3. INICIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO 14
3.4. EXPERIÊNCIA DOS SEGURANÇAS E VIGILANTES 14
3.5. TOLERÂNCIA DE PONTO 14
3.6. DISPOSIÇÕES FINAIS 14
3.7. ALTERAÇÕES PONTUAIS AO CONTRATO 15

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

Parte I

Do contrato

Artigo 1. º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a contratação de **Serviços combinados de vigilância e segurança humana e de ligação a central de receção e monitorização de alarmes,** compreendendo os seguintes Lotes:

- **Lote 1 -** Serviços de Vigilância e Segurança, Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (Campus 4, Peniche)
- **Lote 2 -** Serviços de Vigilância e Segurança, Edifício Cetemares (Peniche)

Artigo 2.º

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificado pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 c) O presente Caderno de Encargos;
 d) A proposta adjudicada;
 e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo (s) adjudicatário (s) nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 3.º

Duração do contrato

1. O contrato de aquisição de serviços tem a duração inicial **de 14 (catorze) meses, com início previsto para o dia 01-09-2020**, renovável por mais 12 (doze) meses, até ao limite de 26 (vinte e seis) meses, incluindo prorrogações.

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

2. O contrato mantem-se em vigor até à conclusão e aceitação dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4.º

Bens e Serviços

Os serviços objeto do presente contrato devem cumprir o disposto nas especificações técnicas **constantes no anexo** a este caderno de encargos.

Artigo 5.º

Obrigações do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a executar o objeto do contrato de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
2. Constituem ainda obrigações do adjudicatário:
 a) Apresentar os documentos de habilitação a que estão obrigados, nos termos do artigo 81.º do CCP;
 b) Prestar os serviços à entidade adjudicante, conforme as características técnicas e requisitos mínimos constantes nas especificações do presente caderno de encargos;
 c) O adjudicatário obriga-se a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;
 d) Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível o fornecimento dos bens/a prestações dos serviços objeto do procedimento, ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
 e) Não alterar as condições da prestação dos serviços fora dos casos previstos nas especificações do presente caderno de encargos;
 f) Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização da entidade adjudicante;
 g) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
 h) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;
 i) Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

Artigo 6.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;
b) Efetuar auditorias de qualidade e monitorizar o fornecimento dos bens e serviços no que respeita ao cumprimento das características técnicas, ambientais, prazos de entrega e requisitos de funcionamento;

Artigo 7.º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da obtenção ou utilização, no âmbito do contrato, de patentes, licenças ou marcas registadas.

Artigo 8.º

Alterações ao contrato

1. Qualquer alteração do contrato deverá constar de documento escrito assinado por ambos os outorgantes e produzirá efeitos a partir da data da respetiva assinatura.
2. A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, à outra parte essa intenção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data em que pretende ver introduzida a alteração;
3. O contrato pode ser alterado por:
 a) Acordo entre as partes, que não pode revestir forma menos solene que o contrato;
 b) Decisão judicial ou arbitral;
 c) Razões de interesse público.
4. A alteração do contrato não pode conduzir à modificação de aspetos essenciais do mesmo, nem constituir uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência.

Artigo 9.º

Cessão da posição contratual

A cessão da posição contratual obedece ao disposto nos artigos 317.º a 319.º do CCP.

Artigo 10.º

Subcontratação

1. O contrato tem carácter *intuitu personae*, pelo que o adjudicatário não pode subcontratar, no todo ou em parte, a execução do seu objeto.
2. Excetua-se da proibição do número anterior a subcontratação que seja objeto de autorização prévia e por escrito da entidade adjudicante.
3. Em caso de subcontratação, o adjudicatário mantém-se plenamente responsável pela prestação dos serviços objeto do contrato.

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

Artigo 11.º

Preço Base

1. **Os preços base por cada Lote** são os seguintes (aos valores apresentados, acresce o IVA à taxa legal em vigor):
 a. **Lote 1** - Serviços de Vigilância e Segurança, Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (Campus 4, Peniche)
 - **Preço Base – 127.681,00 euros**
 b. **Lote 2** - Serviços de Vigilância e Segurança, Edifício Cetemares (Peniche)
 - **Preço Base – 4.477,00 euros**
2. As propostas que apresentem preços por lote superiores aos preços base estabelecidos no ponto anterior, são excluídas.

Artigo 12.º

Preço e condições de pagamento

1. O Politécnico de Leiria obriga-se a pagar ao (s) adjudicatário (s) o (s) valor (es) constante (s) da (s) proposta (s) adjudicada (s), acrescido (s) de IVA à taxa legal em vigor;
2. O pagamento das faturas é efetuado mensalmente, **no prazo de 60 (sessenta) dias de calendário**, a contar da data da sua receção pelo Politécnico de Leiria;
3. A faturação deverá ser efetuada por **Escola/Unidade Orgânica**, conforme definido no caderno de encargos e respetivo anexo;
4. O valor a pagar pela prestação dos serviços é faturado no último dia do mês a que diz respeito.
5. A validação da faturação e respetivo pagamento, no que respeita ao serviço de rondas, depende do cumprimento do disposto na especificação do referido serviço, constante no anexo a este caderno de encargos.

Artigo 13. º

Caução

1. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:
 a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Politécnico de Leiria, nos termos do modelo constante do Anexo III ao Programa de Concurso, fazendo parte integrante do presente caderno de encargos;
 b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao Programa de Concurso, fazendo parte integrante do presente caderno de encargos.

Artigo 14.º

Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, pode ser executada pelo Politécnico de Leiria, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A resolução do contrato pelo Politécnico de Leiria não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias úteis após a notificação do Politécnico de Leiria para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do CCP.

Artigo 15.º

Boa-fé

As partes obrigam-se a atuar de boa-fé na execução do contrato e a não exercer os direitos nele previstos, ou na lei, de forma abusiva.

Artigo 16.º

Uso de sinais distintivos

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos do comércio que pertençam à outra sem o seu prévio consentimento escrito.

Parte II Especificações técnicas

Artigo 17.º

Local e prazo

1. Os serviços objeto do presente contrato são prestados nas moradas indicadas na parte IV do caderno de encargos.
2. A prestação de serviços tem **início previsto para o dia 01-09-2020**.

Parte III Disposições finais

Artigo 18.º

Sanções

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Politécnico de Leiria pode exigir ao prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 a) Em caso de incumprimento, por motivos imputáveis ao prestador de serviços, dos horários estipulados para realização dos serviços a prestar, com desvio igual ou superior a 30 minutos do horário previsto, em dois ou mais períodos seguidos ou interpolados, o Politécnico de Leiria deduzirá o montante correspondente ao preço a pagar por um dia de serviço (8 horas de trabalho), por dia de incumprimento, no mês em que tiver ocorrido o incumprimento;

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

b) Em caso de incumprimento, por motivos imputáveis ao prestador de serviços, dos horários estipulados para realização dos serviços a prestar, com desvio igual ou superior a 15 minutos do horário previsto, em três ou mais períodos seguidos ou interpolados, o Politécnico de Leiria deduzirá o montante correspondente ao preço a pagar por um dia de serviço (8 horas de trabalho), por dia de incumprimento, no mês em que tiver ocorrido o incumprimento;

c) Em caso de não comparência do profissional para realização da prestação de serviços, sem pré-aviso, com antecedência mínima do início da realização da prestação de 24 horas, ao responsável do Politécnico de Leiria ou responsável local por este designado, o Politécnico de Leiria deduzirá por cada dia o dobro do valor que teria de pagar ao adjudicatário se o serviço fosse realizado, a título de penalização, no mês em que tiver ocorrido o incumprimento;

d) Em caso de abandono do turno por parte do profissional, o Politécnico de Leiria deduzirá o triplo do valor total do turno que teria de pagar ao prestador de serviços caso o serviço tivesse sido realizado na sua totalidade, a título de penalização, no mês em que tiver ocorrido o incumprimento;

e) Em caso de incumprimento reiterado das escalas de serviço, poderá ser aplicada penalização de valor correspondente ao dobro do montante que seria devido ao prestador pelos serviços a prestar e programados para os dias afetados;

f) Em caso de incumprimento do número de horas diárias/semanais/mensais estipulado, salvo por motivos atendíveis e excecionais a acordar por escrito entre as partes, o Politécnico de Leiria deduzirá o montante correspondente ao preço a pagar por um dia de serviço (8 horas de trabalho), no mês em que tiver ocorrido o incumprimento;

g) Por cada penalização aplicada, sem prejuízo de audiência prévia, o prestador de serviços obriga-se a emissão da correspondente nota de crédito, assim que notificado pelo Politécnico de Leiria.

2. Caso o prestador de serviços não cumpra o indicado na alínea f) do número precedente, o Politécnico de Leiria pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
3. Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 considera-se que existe uma situação de incumprimento reiterado das escalas de serviço quando, num determinado mês, 1% ou mais das horas escaladas sejam afetadas por incumprimento da programação estabelecida ou se verifique um incumprimento continuado das referidas escalas, designadamente por falta dos profissionais ou desrespeito dos horários.
4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Politécnico de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Artigo 19.º

Resolução por parte do contraente público

1. O incumprimento contratual definitivo confere ao Politécnico de Leiria o direito à resolução do contrato, nos termos legalmente previstos no CCP.

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

2. A resolução do contrato não prejudica a aplicação de quaisquer sanções pecuniárias, nos termos do artigo anterior.
3. O direito de resolução referido exerce-se mediante notificação enviada ao prestador de serviços.

Artigo 20.ª

Resolução por parte do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o (s) adjudicatário (s) pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses, ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos do artigo 25.º.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Politécnico de Leiria, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

Artigo 21.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 22.º

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 23.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 24.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular o CCP.

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

PARTE IV – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1. LOTE 1 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, ESCOLA SUPERIOR DE TURISMO E TECNOLOGIA DO MAR, PENICHE

1.1. LOCALIZAÇÃO

Campus 4
Rua do Conhecimento, n.º 4
2520 -614 PENICHE PORTUGAL
Fax : +351 262 783 088
Tel : +351 262 783 607
E-mail: estm@ipleiria.pt

1.2. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - HORÁRIO

POSTO DE SEGURANÇA	HORÁRIO BASE
1 posto de segurança Todos os sábados (exceto feriados)	09:00 – 19:00
1 posto de segurança Todos os dias úteis do ano	07:00 – 24:00
1 posto de segurança Todos os dias úteis – meses de janeiro e junho	07:00 – 02:00
1 posto de segurança Dia 2 a 21 de agosto de 2021 (dias úteis e sábados) *	09:00 – 18:00

* período a ajustar nos anos seguintes

1.3. SERVIÇO DE APOIO AOS ALARMES

Um vigilante auto transportado, devidamente uniformizado e treinado, e equipado com meios de contacto com a central, que deverá acorrer aos disparos do sistema de deteção de intrusão e incêndio do Edifício Pedagógico da ESTM, no período máximo de trinta minutos após o início do disparo.

1.4. TAREFAS A DESEMPENHAR

Entre as tarefas a desempenhar, relativamente à **Segurança e Vigilância**, destacam-se:

a) Abertura/encerramento das instalações e desativação/ativação de alarmes, quando existentes;
b) Abertura de salas, no início do dia, para efeitos da prestação do serviço de limpeza;

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

c) Atendimento de telefone (s) e respetivo encaminhamento;
d) Controlo de chaveiros;
e) Controlo do movimento dos equipamentos audiovisuais e semelhantes, colocados na Central de Segurança/Receção;
f) Controlo de entradas e saídas de equipamentos do Edifício;
g) Deslocações em caso de alarme e de qualquer emergência;
h) Elaboração e apresentação diária de relatórios descritivos de turno, individuais, relativos à prestação do serviço de vigilância, onde serão incluídas as ocorrências verificadas;
i) Identificação de pessoas, em contexto de ocorrências verificadas;
j) Participação imediata de ocorrências que comprometam a integridade de pessoas e bens;
k) Portaria e receção;
l) Prevenção e atuação sobre situações de consumos desnecessários, designadamente, durante as rondas prestar atenção aos desperdícios de energia, água, portas e janelas abertos, e equipamentos ligados desnecessariamente e promoção da sua participação ao serviço competente para reparação, quando aplicável;
m) Receção e entrega da correspondência, incluindo encomendas, no Serviço de Expediente;
n) Solicitação da intervenção das forças de segurança, dos bombeiros e outros serviços de emergência, sempre que necessário;
o) Vigilância de bens móveis e imóveis;
p) Vigilância e reconhecimento do tráfego e estacionamento;
q) Vigilância e controlo das salas de informática, laboratórios e demais salas de acesso reservado;
r) Vigilância e controlo de entradas no Edifício e do cumprimento de regras de acesso ao mesmo.

2. LOTE 2 – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, EDIFICIO CETEMARES, PENICHE

2.1. LOCALIZAÇÃO

Avenida do Porto de Pesca
Porto de Pesca de Peniche
2520 - 630 PENICHE – PORTUGAL

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

2.2. SERVIÇO DE RONDA NOTURNA

RONDA	HORÁRIO BASE
1 Ronda/noite – interior/exterior Sábados/Domingos e Feriados	23:00 – 06:00
1 Ronda/noite – interior/exterior Dias úteis	01:00 – 06:00

2.3. SERVIÇO DE APOIO AOS ALARMES

Um vigilante auto transportado, devidamente uniformizado e treinado, e equipado com meios de contacto com a central, que deverá acorrer aos disparos do sistema de deteção de intrusão e incêndio do Edifício Cetemares, no período máximo de trinta minutos após o início do disparo.

2.4. TAREFAS A DESEMPENHAR

a) Um vigilante auto transportado com identificação da empresa claramente visível, devidamente uniformizado e treinado, e equipado com meios de contacto com a central, deverá efetuar uma ronda noturna em todo o edifício CETEMARES, nos dias e períodos descritos no quadro anterior, em horário aleatório;
b) Durante as rondas os vigilantes deverão prestar atenção aos desperdícios de energia, água, portas e janelas abertos, e equipamentos importantes desligados (compressor de arejamento – sala de filtros);

O controlo do serviço de rondas deverá ser efetuado através de *software* adequado, que permita registar os eventos e gerar relatório detalhado sobre o serviço efetuado, no qual deve constar nomeadamente o horário das rondas, a sequência em que cada evento foi registado e quais as anomalias registadas. O relatório de controlo com todos os elementos referidos será enviado mensalmente, em anexo à respetiva fatura

3. DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS LOTES

3.1. CUSTOS COM A LIGAÇÃO À CENTRAL DE CONTROLO

São da responsabilidade do adjudicatário todos os custos resultantes da ligação dos alarmes da entidade adjudicante à sua Central de Controlo, devendo esta ligação ser assegurada através de interfaces GSM com bateria (autonomia mínima de uma hora) e cartões de comunicações a fornecer pelo adjudicatário, para os sistemas existentes nos diversos edifícios e Campus do Politécnico de Leiria, de acordo com a seguinte tabela:

Campus	Edifício	Intrusão	Incêndio
4	Edifício Pedagógico	X	X
Avenida do Porto de Pesca	Cetemares	X	X

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

3.2. ANOMALIAS NOS SISTEMAS DE SEGURANÇA

Após comunicação de anomalia nos sistemas de segurança por parte da entidade adjudicante, a entidade adquirente tem de garantir o envio de piquete de assistência técnica no prazo de 24h, o qual não terá qualquer custo adicional para a entidade adquirente, exceto no caso de intervenção não justificada (situação em que o acionamento de anomalia ou alarme é originado por má operação dos sistemas de segurança por parte da entidade adquirente). Após a intervenção do piquete de assistência técnica e caso se verifique a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a entidade adquirente deverá enviar proposta de fornecimento à entidade adjudicante no prazo de 48h.

3.3. INICIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.3.1. Nos três dias antes do início do contrato, o adjudicatário deslocar-se-á às instalações da entidade adjudicante a fim de tomar conhecimento das características do serviço, devendo, para isso, e sempre que necessário, reunir com representantes da entidade adjudicante e acompanhar os seguranças e vigilantes que atualmente prestam serviço no desempenho das suas tarefas.

3.3.2. De igual modo, nos três dias antes do fim do contrato, o adjudicatário permitirá a presença de seguranças e vigilantes de outra empresa que eventualmente venha a ganhar um concurso aberto para contratação de serviços semelhantes, para que estes possam também tomar conhecimento das características do serviço.

3.4. EXPERIÊNCIA DOS SEGURANÇAS E VIGILANTES

2.4.1. Aos supervisores, seguranças e vigilantes é exigida uma experiência mínima de 1 ano em funções semelhantes, a comprovar pelo adjudicatário, através do respetivo gestor de contrato, previamente à integração de qualquer elemento na (s) equipa(s).

2.4.2. Se for verificado que os referidos seguranças e vigilantes não possuem a necessária experiência para as funções, a entidade adjudicante reserva-se o direito de exigir a sua substituição.

3.5. TOLERÂNCIA DE PONTO

Para efeitos do contrato, são considerados dias normais de trabalho os dias em que seja concedido tolerância de ponto aos trabalhadores do estado ou da entidade adjudicante.

3.6. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.6.1. A entidade adjudicante reserva-se do direito de exigir a substituição de qualquer elemento que integre a equipa, se se verificar que o elemento em causa não está a prestar um bom serviço à instituição, nomeadamente pelo incumprimento dos seus deveres, faltas de pontualidade frequentes, absentismo ou outras situações que o justifiquem.

3.6.2. Sempre que seja confiado equipamento do Politécnico de Leiria aos seguranças e vigilantes (como por exemplo telefones portáteis) o adjudicatário será responsável por eventuais danos que ocorram devido a mau uso ou negligência por parte dos seguranças e vigilantes.

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

3.6.3. O adjudicatário deverá assegurar o rigoroso cumprimento da legislação laboral e instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente no que respeita aos intervalos de descanso dos vigilantes, garantindo a substituição dos mesmos pelo período que se revelar necessário para o efeito.

3.6.4. O adjudicatário colocará ainda nas instalações da entidade adjudicante um relógio de ponto por forma a registar a assiduidade e pontualidade dos elementos afetos à prestação do serviço, desde que o mesmo permita o seguinte:

a) Sistema fixo (possibilidade técnica de fixação do sistema e efetivação da mesma nas nossas instalações);
b) Registo automatizado de entradas e saídas, com identificação nominal do trabalhador e do local em que é efetuado o registo;
c) Utilização de leitura mediante impressão digital, a ser utilizada por regra;
d) Exportação e disponibilização de listagem com identificação do trabalhador, local e horários, com informação precisa sobre a forma de registo (automatismo da informação recolhida);
e) Cumprimento das regras inerentes à proteção de dados.

3.6.5. O adjudicatário deverá dar cumprimento às disposições legais sobre a proteção de dados pessoais a que estão sujeitos no âmbito do RGPD.

3.6.6. O adjudicatário procederá ao registo e controlo sobre todos e quaisquer bens perdidos e/ou achados dentro de cada Campus.

3.6.7. Cada elemento será escalado para turnos com a duração máxima de 10h consecutivas;

3.6.8. Realização de plano de visitas trimestrais entre o responsável pela empresa e o do cliente, a apresentar até 15 dias úteis sobre o início do contrato;

3.6.9. Realização de visitas semanais de acompanhamento dos postos por parte de supervisor, durante o horário de serviço, em horários e dias aleatórios, com elaboração e apresentação de relatório de visita;

3.6.10. Resposta a reclamações do cliente sobre o serviço prestado, em 72h;

3.6.11. Elaboração de manual de normas e composição da equipa de vigilantes, incluindo os seus contactos, a apresentar até 15 dias úteis sobre o início do contrato;

3.6.12. Disponibilidade para resposta a solicitações até 24h;

3.6.13. Qualquer alteração na equipa terá que ser aprovada pelo cliente;

3.6.14. Apresentação mensal de escala de turnos, até aos 5 dias úteis anteriores relativamente ao início do mês a que se reporta;

3.6.15. Vigilantes devem estar equipados com telemóvel, rádio, lanterna e impermeável;

3.6.16. O adjudicatário deverá assegurar Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos seus vigilantes, nomeadamente máscaras, viseira e luvas descartáveis

3.7. ALTERAÇÕES PONTUAIS AO CONTRATO

Caso haja necessidade de pontuais ajustamentos de horários nos serviços de segurança e vigilância por parte da entidade adjudicante, nomeadamente em períodos de redução ou não prestação do serviço (por exemplo, tolerâncias de ponto), serão os mesmos comunicados ao adjudicatário, no prazo nunca inferior a **2 dias**. As horas correspondentes à não prestação de serviço serão registadas em bolsa de horas. No caso de não utilização da

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244

totalidade das horas registadas em bolsa, deverá ser emitida a nota de crédito correspondente, no final do contrato.

No caso de necessidade de reforço de serviço, deve a entidade adjudicante comunicar à empresa com uma antecedência nunca inferior a **5 dias**, devendo, nestes casos, ser realizada a afetação da fatura mensal em proporção direta ao serviço adicional.

Edifício Sede – Rua General Norton de Matos
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria – PORTUGAL
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt
NIF – 506 971 244